



BRUSQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

DECRETO Nº 8.789, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, alterada pela Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, a qual estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19;

Considerando o status do Risco Potencial para COVID-19 - NÍVEL GRAVÍSSIMO da região do Médio Vale do Itajaí segundo alerta emitido pelo COES;

Considerando as demais portarias emitidas pelo SES que regulamentam as atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado no âmbito do município de Brusque a aplicação das seguintes medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19, pelo período de 07 (sete) dias, contados de 27 de novembro de 2020:

Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios de danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de lutas e áreas afins	30% da capacidade de acordo com a Portaria SES Nº713 de 18/09/2020.
Casas noturnas, boates, pubs, casas de shows e afins	Proibidos conforme a Portaria SES nº 744 de 24/09/2020 e Portaria SES nº 822 de 23/10/2020
Cinema e Teatro	Proibidos conforme Portaria SES nº 737 de 24/09/2020
Comércio em geral (móveis, farmácias, agropecuárias)	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020, Portaria SES nº 244 de 12/04/2020
Comércio de Vestuário e Acessórios	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020, Portaria SES nº 257 de 21/04/2020, Portaria SES nº 708 de 18/09/2020, Portaria SES nº 743 de 24/09/2020, proibida experimentação, Portaria SES nº 883 de 17/11/2020.
Ensino em nível superior e Ensino em nível de Pós Graduação	Suspensão das atividades, conforme Portaria SES nº447 de 29/06/2020
ENSINO – aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal,	Permitidas apenas atividades de reforço pedagógico individualizado conforme Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de



BRUSQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA)	06/10/2020, SES/SED nº 900 de 21/11/2020 e SES nº 901 de 21/11/2020.
Congressos, Palestras, Seminários e afins	Proibidos conforme Portaria SES nº 715 de 18/09/2020, Portaria SES nº 770 de 01/10/2020 e Portaria SES nº 830 de 27/10/2020
Eventos como: Feiras e Exposições	Suspensos, conforme Portaria SES nº 716 de 18/09/2020 e Portaria SES nº 823 de 27/10/2020
Eventos e competições esportivas privadas (CRED) e FESPORTE	Suspensas, conforme Portaria SES nº 703 de 14/09/2020, Errata publicada no Diário Oficial- SC nº 21.356 de 18/09 e Portaria SES nº 802 de 16/10/2020.
Eventos sociais: casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins	Proibidos, conforme a Portaria SES nº 710 de 18/09/20 e Portaria SES nº 821 de 23/10/2020
Futebol de Salão	Proibido conforme Portaria SES nº 754 de 25/09/2020.
Futebol Recreativo	Proibido conforme Portaria SES nº 664 de 03/09/2020
Hotéis, pousadas, albergues e afins	Funcionamento permitido com limite de 30% de capacidade, condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº 244 de 12/04/2020, Portaria SES nº 666 de 01/09/2020, Portaria SES nº 743 de 24/09/2020, Portaria SES nº 758 de 25/09/2020
Igrejas e Templos Religiosos	Funcionamento permitido com 30% da capacidade condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº 254S de 20/04/2020 e Portaria SES nº 736 de 23/09/2020
Museus	Suspensão o funcionamento conforme Portaria SES nº 712 de 18/09/20 e Portaria SES nº 771 de 01/10/20
Parques aquáticos	Proibidos conforme a Portaria SES nº 705 de 15/09/2020
Concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças	Proibidas, com exceção da prática de esportes individuais.
Shopping centers	Permitido com 50% da capacidade, seguindo o disposto na Portaria SES nº 257 DE 21/04/2020 e Portaria SES nº 743 de 24/09/2020
Supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, feiras livres	Permitido o funcionamento sem restrição de número de pessoas e de horário, seguindo as diretrizes sanitárias conforme Portaria SES nº 743 de 24/09/2020
Transporte de passageiros por táxi ou aplicativo	Permitido segundo as regras estabelecidas na Portaria SES nº 235 de 08/04/2020
Transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros	Permitido segundo disposto na Portaria SES/SIE nº 583 de 24/08/2020
Velórios	Permitido segundo disposto na Nota Técnica Conjunta nº 025/2020-DIVS/DIV/SUV/SES/SC (Versão atualizada em 24/09/2020)

Art. 2º No período a que se refere o artigo anterior, restaurantes, inclusive de clubes sociais e afins, lanchonetes, pizzarias, bares, food parks, adegas, cafeterias, padarias, confeitarias, tabacarias, e similares, poderão funcionar, todos os dias, das 6 h às 24



BRUSQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

h, podendo depois deste horário funcionar apenas pelo sistema de telentrega ou entrega no balcão, sendo nestes últimos casos proibidos o consumo no local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW

Procurador-Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete do Prefeito